

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO PROCESSO Nº 1998/9077-4

Em 20/04/1999 o Conselho Técnico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, doravante denominada **OUTORGANTE**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, e de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que são parte integrante deste Termo, concede:

OUTORGADO

ROLAND KOBERLE

INSTITUIÇÃO

01 001 085 - INST FISICA SAO CARLOS/USP

DISCRIMINAÇÃO

AUXILIO PESQUISA

PROJETO

SERVICO DE BIBLIOTECA E INFORMACAO DO IFSC.

ÁREA

06070000 - CIENCIA DA INFORMACAO

PERÍODO

01/05/1999 a 30/04/2000

RELATÓRIOS CIENTÍFICOS ATÉ:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ:

30/04/2000

OBSERVAÇÕES

- AUXILIO A PESQUISA

- Solicitacoes de prorrogacao de prazo para execucao do projeto e/ou para utilizacao dos saldos disponiveis deverao ser encaminhadas, devidamente justificadas, com 30 dias de antecedencia da data prevista para o termino da concessao, para evitar bloqueio dos saldos financeiros do projeto.

- Qualquer alteracao na destinacao dos recursos concedidos, inclusive a utilizacao de saldos resultantes de diferenca entre os precos previstos no projeto e os precos efetivamente pagos, deve ser previamente autorizada pela FAPESP, com execucao do remanejamento entre bens e/ou servicos aprovados e constantes do presente Termo e, somente para as situacoes especificadas no item 7 do Manual de Instrucoes para Prestacao de Contas.

- MATERIAL DE CONSUMO (se houver): Caso sejam adquiridos materiais que nao sejam manifestamente necessarios a realizacao deste projeto, a Outorgante podera impugnar as despesas correspondentes na Prestacao de Contas.

- Sempre que a concessao incluir recursos para obras, a Prestacao de Contas devera incluir fotografias que demonstrem a aplicacao desses recursos.

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO - PROCESSO Nº 1998/9077-4

CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- I - O pagamento será feito de acordo com o plano proposto pelo **OUTORGADO**, com as eventuais modificações feitas pela **OUTORGANTE**.
- II - Os recursos liberados pela FAPESP não poderão permanecer na conta corrente do **OUTORGADO**, devendo ser depositados em conta específica vinculada à FAPESP, sendo proibida a sua aplicação no mercado financeiro.
- III - Os valores concedidos para compra de materiais permanentes, de consumo e para pagamento de serviços de terceiros na praça serão corrigidos diariamente, com base na variação da Unidade FAPESP, enquanto não transferidos para a conta do **OUTORGADO**. Portanto, o **OUTORGADO** somente deverá solicitar a liberação dos recursos no momento do pagamento, evitando a perda da correção. O prejuízo decorrente da não atualização monetária, no período em que os recursos estiverem eventualmente depositados na conta do **OUTORGADO**, será responsabilidade do mesmo, não servindo, conseqüentemente, como justificativa para a solicitação de suplementação dos recursos concedidos originalmente.
- IV - O auxílio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo, ficando o **OUTORGADO** pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do Auxílio de acordo com sua finalidade.
- V - O **OUTORGADO** obriga-se a fazer referência ao apoio da FAPESP nas teses, dissertações, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios ou bolsas da Fundação.
- VI - Para fins de pagamento de manutenção ou diárias, a **OUTORGANTE** considera exclusivamente o período de permanência previsto neste Termo. Caso este seja inferior, fica o **OUTORGADO** obrigado a efetuar a devolução do valor excedente à **OUTORGANTE**.
- VII - Sempre que o Auxílio envolver a concessão de material permanente, a liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação de duas vias do Termo de Aceitação, Doação e Transferência de Material Permanente, devidamente assinado pelo dirigente da Instituição, ou seu representante legal, para que a **OUTORGANTE** possa, posteriormente, e a seu exclusivo juízo, promover a doação institucional, no todo ou em parte. Fica assegurada ao **OUTORGADO** a plena e efetiva utilização do material permanente durante toda a execução dos projetos para os quais foi concedido o Auxílio.
Parágrafo único: em se tratando de Programa de Inovação Tecnológica em Pequenas Empresas, a doação será condicionada ao cumprimento do Artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VIII - O material adquirido de acordo com o presente Termo ficará sediado na Instituição mencionada, sob os cuidados do **OUTORGADO**.
Parágrafo único: no caso do Programa a que se refere o parágrafo único da Cláusula VII, o material ficará em poder da respectiva empresa, mediante Contrato de Comodato firmado entre ela e a Outorgante, assegurada ao Outorgado sua efetiva utilização.
- IX - Nos termos da legislação vigente, somente poderão ser importados os materiais que não possuam similar nacional, dentro das especificações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa pretendida.
- X - A Prestação de Contas do Auxílio concedido será feita pelo **OUTORGADO** até a data de vencimento indicada, devendo observar as instruções anexas, as quais passam a fazer parte integrante deste Termo. Não serão aceitas prestações de contas parciais (ver item 1.3 das Instruções para Prestações de Contas), exceto nos Auxílios para Projeto Temático de Equipe, cuja prestação de contas deverá ser anual. Se houver saldo, o **OUTORGADO** efetuará a devolução em dinheiro ou cheque no momento da prestação de contas.
- XI - As prestações de contas serão recebidas condicionalmente, pois a aprovação definitiva dependerá de parecer favorável da Auditoria.
- XII - Independentemente das cláusulas décima e décima primeira, o **OUTORGADO** obriga-se a apresentar à **OUTORGANTE** relatórios anuais do plano de pesquisa, com conclusões sucintas dos resultados até então obtidos.
- XIII - Em caso de falta ou impedimento do **OUTORGADO** deverá ser feita comunicação imediata à **OUTORGANTE**.
- XIV - Fica estabelecido que, caso a pesquisa objeto deste Termo resulte em invento patenteável, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão compartilhados, pela metade, com a FAPESP.
- XV - Fica certo também que, na hipótese da cláusula anterior, o registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPESP e do **OUTORGADO**, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.
- XVI - Ao **OUTORGADO**, mediante anuência da FAPESP, será permitida cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes de eventual invenção, observado o disposto na cláusula XIV.
- XVII - O **OUTORGADO** compromete-se a emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela FAPESP, em assunto de sua especialidade.
- XVIII - O **OUTORGADO** declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a **OUTORGANTE** julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei Estadual nº 5.918 de 18.10.1960.
- XIX - A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada do material adquirido.
- XX - O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.
- XXI - Integram o presente termo, para todos os efeitos, as observações constantes dos anexos.

OBS.: Em toda correspondência do **OUTORGADO** à **OUTORGANTE**, referente ao objeto do presente Termo, deverá o **OUTORGADO** explicitar o número do processo correspondente, para agilização do respectivo expediente.

São Paulo,

Diretor Presidente

Diretor Científico

Diretor Administrativo

O OUTORGADO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Relação dos Benefícios Concedidos - Processo Nº 1998/9077-4

Descrição	Discriminação e/ou Valor
1. Manutenção Mensal	
2. Diárias no País	
3. Diárias no Exterior	
4. Seguro Saúde	
5. Instalação	
6. Taxas Escolares	
7. Taxas de Inscrição	
8. Auxílio Viagem	
9. Passagem Aérea no País	
10. Passagem Aérea no Exterior	
11. Passagem Terrestre	
12. Despesas de Transporte	
13. Serviço de Terceiros no País	
14. Serviço de Terceiros no Exterior	
15. Serviço de Terceiros	
16. Outras Verbas	(1)- Obras - Serviço de Biblioteca e Informação - sistema de ar condicionado, sistema de iluminação, divisórias Obs: Recursos suficientes para todos itens concedidos. No total de R\$ 174846.00.
17. Reserva Técnica	
18. Material Permanente	
19. Material de Consumo	
20. Material Permanente no País	Conforme Anexo II
21. Material de Consumo no País	
22. Material Permanente Importado	
23. Material de Consumo Importado	
Observações	
- Concessão parcial: exceto persianas e sistema de sinalização.	

Anexo II ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio
Relação dos Materiais Concedidos - Processo Nº 1998/9077-4

Tipo de Material	Discriminação
Material Permanente	
Material de Consumo	
Material Permanente no País	(1)- 8 Microcomputadores e componentes (2)- 3 Impressoras (3)- 1 Scanner (4)- 1 Mesa de higienizacao (5)- 80 Cadeiras (6)- 40 Mesas No total de R\$ 39150.00.
Material de Consumo no País	
Material Permanente Importado	
Material de Consumo Importado	
Observações:	